



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1085/1990

**SÚMULA: Isenta de Tributos Municipais a
APAE de Jaguariaíva.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica isenta de tributos municipais a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** de Jaguariaíva, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública de acordo com a Lei Municipal nº 788 e Lei Federal nº 20.089/87.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
29 de junho de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal